

REC

Regulamento Específico
da Competição



Brasileiro Feminino A2

2025

CBF CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE FUTEBOL

Sumário

Definições	3
Capítulo 1 – Da denominação e participação	4
Capítulo 2 – Do troféu e títulos	5
Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas	6
Capítulo 4 – Do sistema de disputa	7
Capítulo 5 – Das disposições financeiras	10
Capítulo 6 – Das disposições finais	11
Anexo A – Relação dos clubes participantes.....	14
Anexo B – Composição dos Grupos	15

Definições

BID – Boletim Informativo Diário divulgado pela CBF especificamente no portal *bid.cbf.com.br*

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

Clube – São as organizações de prática esportiva participantes da competição

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC/FF – Ranking Nacional de Clubes do Futebol Feminino

RNF/FF – Ranking Nacional de Federações do Futebol Feminino

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

SNR – Sistema Nacional de Registros administrado pela CBF

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art. 1º – O **BRASILEIRO FEMININO A2** de 2025, doravante denominado apenas **BRASILEIRO FEMININO A2**, é regido por 2 (dois) regulamentos:

- a) **Regulamento Geral das Competições (RGC)** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;
- b) **Regulamento Específico da Competição (REC)** – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas ao **BRASILEIRO FEMININO A2**, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Art. 2º – O **BRASILEIRO FEMININO A2** será disputado, na forma deste Regulamento, pelos 16 (dezesseis) Clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com o seguinte critério técnico de participação:

Critério 1: Ter sofrido descenso no **BRASILEIRO FEMININO A1** 2024; 4 (quatro) Clubes; os 4 (quatro) Clubes classificados entre a 13ª e a 16ª colocação;

Critério 2: Ter permanecido como integrante do **BRASILEIRO FEMININO A2** 2024; 8 (oito) Clubes; os 8 (oito) Clubes classificados entre a 5ª e a 12ª colocação;

Critério 3: Ter acessado o **BRASILEIRO FEMININO A2** a partir do Brasileiro Feminino A3 de 2024; 4 (quatro) Clubes; os 4 (quatro) Clubes classificados entre a 1ª e a 4ª colocação;

Paragrafo Único – A substituição de Clube, oriundo do Critério 1, 2 ou 3, caso o Clube desista ou não confirme sua participação no **BRASILEIRO FEMININO A2** 2025 em conformidade com os critérios técnicos da competição, se dará, seguindo a ordem de classificação final do Brasileiro Feminino A3 de 2024.

Art. 3º – É condição indispensável para participação de qualquer Clube no **BRASILEIRO FEMININO A2** o envio do respectivo Termo de Confirmação de Participação e do Termo de Indicação de Estádio devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo definido pela DCO e comunicado aos Clubes.

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

Art. 4º – Ao Clube vencedor do **BRASILEIRO FEMININO A2** será atribuído o título de Campeão do **BRASILEIRO FEMININO A2 2025** e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão do **BRASILEIRO FEMININO A2 2025**, com a inserção do *Title Sponsor*, se houver.

§ 1º – O troféu representativo do **BRASILEIRO FEMININO A2** denomina-se Troféu Campeão do **BRASILEIRO FEMININO A2 2025**, cuja propriedade será assegurada ao Clube campeão.

§ 2º – O Clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas as suas atletas, comissão técnica e dirigentes; o Clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do **BRASILEIRO FEMININO A2**.

§ 4º – Não será permitida a reprodução do troféu e/ou das medalhas distribuídos entre os Clubes campeão e vice. A CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo Clube solicitante.

Art. 5º – Os 4 (quatro) Clubes semifinalistas do **BRASILEIRO FEMININO A2** ascenderão para o Brasileiro Feminino A1 2026.

Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

Art. 6º – Os Clubes devem inscrever as atletas que serão relacionadas no **BRASILEIRO FEMININO A2** através do SNR. O prazo limite de inscrição de atletas no **BRASILEIRO FEMININO A2** é até o dia 20/06/2025. Somente poderão ser inscritas atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do respectivo Clube.

Parágrafo único – Os Clubes poderão inscrever um número máximo de 50 (cinquenta) atletas no **BRASILEIRO FEMININO A2**.

Art. 7º – A contratação de nova atleta pelo Clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo Clube no **BRASILEIRO FEMININO A2** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do RGC e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo Clube dentro do prazo definido no artigo 6º.

Art. 8º - É vedado à atleta atuar por duas (2) equipes no **BRASILEIRO FEMININO A2**.

Parágrafo único – Entende-se por atuar o ato da atleta entrar em campo para a disputa da partida, desde o início ou no decorrer da mesma.

Art. 9º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RGC e o RNRTAF.

Art. 10 – Os Clubes deverão providenciar o registro perante o SNR dos seus treinadores(as) e assistentes técnicos(as) nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para suas atletas.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 11 – O **BRASILEIRO FEMININO A2** será disputado em 4 (quatro) fases:

- 1ª Fase: 16 (dezesesseis) Clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de oito (oito) Clubes cada;
- 2ª Fase (Quartas-de-Final): 8 (oito) Clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 3ª Fase (Semifinal): 4 (quatro) Clubes em 2 (dois) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 4ª Fase (Final): 2 (dois) Clubes em 1 (um) grupo.

Parágrafo único – Em todas as fases, os Clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 12 – A composição dos grupos para todas as fases do **BRASILEIRO FEMININO A2** está identificada conforme consta no Anexo B - Composição dos Grupos.

Parágrafo único – Para definição dos grupos da 1ª Fase, utiliza-se o critério de proximidade geográfica por Estado.

Art. 13 – Na 1ª Fase, os Clubes se enfrentam em turno único dentro de cada grupo. Na 2ª, 3ª e 4ª Fases, os confrontos acontecerão em partidas de ida e volta.

§ 1º – Na 1ª Fase, em cada grupo, serão mandantes em 4 (quatro) partidas e visitantes em 3 (três) partidas, conforme identificado no Anexo A – Relação dos Clubes participantes, os Clubes:

I. Que sofreram descenso a partir do Campeonato Brasileiro Feminino A1 de 2024 – 4 (quatro) Clubes; os 4 (quatro) Clubes classificados entre a 13ª e a 16ª colocação;

II. Remanescentes do Campeonato Brasileiro Feminino A2 de 2024, melhores posicionados na classificação final da referida competição – 4 (quatro) Clubes; os 4 (quatro) Clubes classificados entre a 5ª e a 8ª colocação;

§ 2º – Na 1ª Fase, em cada grupo, serão mandantes em 3 (três) partidas e visitantes em 4 (quatro) partidas os demais Clubes não identificados através dos critérios acima – 8 (oito) Clubes.

Art. 14 – Após o término da 1ª Fase, estarão classificados para a 2ª Fase (Quartas-de-final) os 4 (quatro) Clubes melhores colocados de cada grupo.

Art. 15 – Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes ao final da 1ª Fase do **BRASILEIRO FEMININO A2**, o desempate será definido observando os critérios abaixo, aplicados à referida fase:

- 1º. Maior número de vitórias;
- 2º. Maior saldo de gols;
- 3º. Maior número de gols pró;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º. Sorteio.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 16 – Em caso de empate em pontos ganhos entre os Clubes ao final da 2ª, 3ª e 4ª Fases do **BRASILEIRO FEMININO A2**, em cada grupo, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

1º. Maior saldo de gols.

2º. Cobrança de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida de volta, conforme a respectiva fase.

Art. 17 – Ao final da 1ª Fase, os cartões amarelos serão zerados, o que não inclui o terceiro cartão amarelo nem o cartão vermelho, cuja suspensão automática decorrente permanece em vigor.

Art. 18 – Os confrontos da 2ª Fase (Quartas-de-Final) serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Grupo C	Grupo D	Grupo E	Grupo F
1º Grupo A	2º Grupo B	1º Grupo B	2º Grupo A
x	X	x	X
4º Grupo B	3º Grupo A	4º Grupo A	3º Grupo B

Parágrafo único – Os Clubes classificados em 1º e 2º colocados de cada grupo na 1ª Fase realizarão o jogo de volta como mandantes.

Art. 19 – Os confrontos da 3ª Fase (Semifinal) serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Grupo G	Grupo H
Vencedor do Grupo C	Vencedor do Grupo E
X	X
Vencedor do Grupo D	Vencedor do Grupo F

Art. 20 – O confronto da 4ª fase (Final) será definido obedecendo os seguintes critérios para definir o campeão:

Grupo I
Vencedor do Grupo G
X
Vencedor do Grupo H

Art. 21 – Para definição do mando de campo das partidas de volta na 3ª e 4ª Fases do **BRASILEIRO FEMININO A2**, os critérios aplicados serão os seguintes:

1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);

2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);

3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);

4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);

5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);

6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);

7º. Sorteio.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 22 – A definição do estádio nas partidas da 4ª Fase do **BRASILEIRO FEMININO A2**, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 20, pertencerá à CBF, mediante informação a ser veiculada pela DCO às Federações e aos Clubes.

Art. 23 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao Clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 24 – Ao final da 1ª Fase, os 2 (dois) Clubes últimos classificados disputarão o Campeonato Brasileiro Feminino A3 de 2026.

Art. 25 – Para definição da classificação final do **BRASILEIRO FEMININO A2**, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 7º. Sorteio.

Parágrafo único – O clube Campeão do **BRASILEIRO FEMININO A2** será classificado na 1ª colocação; o clube Vice-Campeão do **BRASILEIRO FEMININO A2** será classificado na 2ª colocação; os Clubes eliminados na 3ª Fase do **BRASILEIRO FEMININO A2** serão classificados entre a 3ª e 4ª colocação; os Clubes eliminados na 2ª Fase do **BRASILEIRO FEMININO A2** serão classificados entre a 5ª e 8ª colocação; e os Clubes eliminados na 1ª Fase do **BRASILEIRO FEMININO A2** serão classificados entre a 9ª e 16ª colocação, respectivamente.

Capítulo 5 – Das disposições financeiras

Art. 26 – A renda líquida de cada partida será do Clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

Art. 27 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos do **BRASILEIRO FEMININO A2** no seu Estado.

Art. 28 – Nas partidas nas quais não forem comercializados ingressos, o controle sobre o acesso e quantitativo de público deve respeitar todas as exigências de uma partida com comercialização de ingressos, sem excluir a necessidade de autorização dos órgãos públicos responsáveis, como Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único – Em todas as partidas do **BRASILEIRO FEMININO A2**, é obrigatório o preenchimento do Boletim Financeiro e Relatório do Delegado do Jogo, através do sistema Gestão Web, dentro dos prazos estabelecidos no RGC.

Art. 29 – Os custos e despesas relativos à logística do **BRASILEIRO FEMININO A2**, aqui entendidos o transporte, hospedagem e alimentação das atletas e integrantes das comissões técnicas dos Clubes visitantes, limitados a um total de 30 (trinta) pessoas por partida, bem como o repasse de cota aos Clubes participantes, as taxas de arbitragem e VAR, e as despesas com exame antidoping, serão arcados pela CBF, em conformidade com as diretrizes e orientações emitidas pela CBF e/ou agência responsável.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 30 – A desistência após a publicação deste Regulamento se caracterizará em abandono, passível da sanção prevista no RGC, sem prejuízo às deliberações do STJD.

Art. 31 – As partidas do **BRASILEIRO FEMININO A2** serão disputadas em estádios que obedeçam à seguinte capacidade de público, bem como atendam aos requisitos mínimos de qualidade, conforme as diretrizes emitidas pela CBF:

1ª Fase: não há capacidade mínima exigida, porém, os jogos com previsão de transmissão deverão ter sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões;

2ª, 3ª e 4ª Fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 2 (dois) mil espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

§ 1º – No caso de o estádio normalmente utilizado pelo Clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este Clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas.

§ 2º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 3º – São recomendados os seguintes níveis de iluminação: (i) 650 lux de média com uniformidade 0,6 na 1ª e 2ª Fases; e (ii) 1300 lux de média com uniformidade 0,6 na 3ª e 4ª Fases.

§ 4º – Quaisquer estádios poderão ser substituídos na hipótese de falta de laudos técnicos exigidos.

Art. 32 – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o Clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo como RGC.

Parágrafo único – No caso de determinação judicial ou manifestação oriunda de órgão público, responsável pela segurança pública do local, pela realização de partida com a presença de torcida única, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados, de modo a manter o equilíbrio esportivo da competição.

Art. 33 – Será permitido ao Clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Parágrafo único – Define-se como reconhecimento do gramado apenas a possibilidade de que os membros de comissão técnica e atletas da equipe realizem uma visita ao estádio da partida para conhecer a estrutura e realizar a inspeção do terreno, podendo caminhar pelo campo de jogo, não sendo permitido o uso de chuteiras de trava, de qualquer material, durante o período de reconhecimento. O direito de reconhecimento de gramado não inclui a realização de qualquer atividade de treinamento ou prática no terreno de jogo.

Art. 34 – Os Clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 35 – Todos os jogos da última rodada da 1ª Fase deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para a 2ª Fase ou descenso.

Art. 36 – A bola a ser utilizada no **BRASILEIRO FEMININO A2** 2025 será aquela designada pela CBF.

Art. 37 – Os Clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o RGC.

Art. 38 – Na qualidade de organizadora do **BRASILEIRO FEMININO A2** pertencerão exclusivamente à CBF todos os direitos comerciais inerentes ao **BRASILEIRO FEMININO A2**, incluindo a adoção da denominação adicional (Title Sponsor), que serão definidos nos acordos celebrados pela CBF.

Parágrafo único – Ao participarem da competição, os Clubes cedem à CBF, de forma irrevogável, irretratável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão, transmissão de sons e imagens e de apostas esportivas (betting) das partidas integrantes do **BRASILEIRO FEMININO A2**, para exibição e exploração através de qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior; bem como autorizam o uso pela CBF de imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens das atletas e membros de comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do clube, visando exclusivamente a promoção do **BRASILEIRO FEMININO A2**.

Art. 39 - Sempre que solicitado pela CBF, os Clubes disputantes deverão aplicar os patches da Competição nos uniformes, em local designado pela CBF, de acordo com o Guia de Aplicação a ser encaminhado aos Clubes.

Art. 40 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares/comerciais deverão ser respeitados integralmente pelos Clubes participantes do **BRASILEIRO FEMININO A2** e serão objeto de Diretriz Técnica, Manual e/ou ofícios a serem publicadas oportunamente.

Art. 41 – Os Clubes disputantes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela CBF, bem como as suas atualizações.

Art. 42 – Os Clubes participantes do **BRASILEIRO FEMININO A2** concordam que a CBF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR Handbook), devendo o estádio indicado pelo Clube conter a estrutura necessária para utilização plena da tecnologia.

Parágrafo único – Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas do **BRASILEIRO FEMININO A2**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR, não constituirão base para suspensão ou interrupção da partida e nem, muito menos, fundamento para pedido de anulação da partida correspondente, nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 43 - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela foram definidas observando os calendários e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.

§ 1º – As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

§2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela também podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

Art. 44 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2025.
Diretoria de Competições

Capítulo 6 – Das disposições finais

Revisão 1 – 02/04/2025

Art. 16 – Em caso de empate em pontos ganhos entre os Clubes ao final da 2ª, 3ª e 4ª Fases do **BRASILEIRO FEMININO A2**, em cada grupo, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

1º. Maior saldo de gols.

2º. Cobrança de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida de volta, conforme a respectiva fase.

Anexo A – Relação dos clubes participantes

Clubes Participantes	UF	Origem
SAF Botafogo	RJ	13º colocado Brasileiro Feminino A1 2024
Santos Futebol Clube	SP	14º colocado Brasileiro Feminino A1 2024
Associação Esportiva Kindermann	SC	15º colocado Brasileiro Feminino A1 2024
Atlético Mineiro S.A.F.	MG	16º colocado Brasileiro Feminino A1 2024
Fortaleza Esporte Clube	CE	6º colocado Brasileiro Feminino A2 2024
Itacoatiara Futebol Clube	AM	7º colocado Brasileiro Feminino A2 2024
Mixto Esporte Clube	MT	8º colocado Brasileiro Feminino A2 2024
Clube do Remo	PA	9º colocado Brasileiro Feminino A2 2024
Minas Brasília Tênis Clube	DF	10º colocado Brasileiro Feminino A2 2024
Associação Desportiva Taubaté	SP	11º colocado Brasileiro Feminino A2 2024
São José Esporte Clube SAF	SP	12º colocado Brasileiro Feminino A2 2024
Vasco da Gama SAF	RJ	1º colocado Brasileiro Feminino A3 2024
Paysandu Sport Club	PA	2º colocado Brasileiro Feminino A3 2024
Esporte Clube Vitória	BA	3º colocado Brasileiro Feminino A3 2024
Sociedade Ação Futebol	MT	4º colocado Brasileiro Feminino A3 2024
Atlético Rio Negro Clube	RR	5º colocado Brasileiro Feminino A3 2024

Anexo B – Composição dos Grupos

1ª Fase

Grupo A	
Minas Brasília	DF
Atlético	MG
Botafogo	RJ
Vasco da Gama	RJ
Santos	SP
São José	SP
Taubaté	SP
Avaí-Kindermann	SC

Grupo B	
Itacoatiara FC	AM
Atlético Rio Negro	RR
Paysandu	PA
Remo	PA
Fortaleza	CE
Vitória	BA
Mixto	MT
Ação	MT

2ª Fase

Grupo C	Grupo D	Grupo E	Grupo F
1º Grupo A	2º Grupo B	1º Grupo B	2º Grupo A
x	X	x	X
4º Grupo B	3º Grupo A	4º Grupo A	3º Grupo B

3ª Fase

Grupo G	Grupo H
Vencedor do Grupo C	Vencedor do Grupo E
X	X
Vencedor do Grupo D	Vencedor do Grupo F

4ª Fase

Grupo I
Vencedor do Grupo G
X
Vencedor do Grupo H